

PROJETO DE LEI Nº 2199/2023**EMENTA:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O SISTEMA S (SENAI, SENAC E SESI) DE MODO A UTILIZAR HORÁRIOS E ESPAÇOS OCIOSOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado DR DEODALTO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o sistema S (SENAI, SENAC e SESI) de modo a utilizar horários e espaços ociosos nas escolas públicas estaduais para prestar serviços de interesse público e dá outras providências.

Art. 2º - A parceria, de que trata o art. 1º, visa promover a realização de atividades de interesse público nas dependências das escolas públicas estaduais tais como: cursos técnicos e profissionalizantes, especialização e capacitação dos alunos, atividades culturais, programação de eventos, etc.

§ 1º – A parceria com o sistema S deverá conciliar o horário das atividades a serem oferecidas com as aulas regulares de modo a facilitar o acesso dos alunos à programação de eventos e à capacitação pretendida por esta parceria.

§ 2º – Aspectos como faixa etária, área de interesse, aptidão vocacional, renda familiar, região, condição rural ou urbana e outros deverão ser apreciados de modo a garantir a participação ativa dos alunos nas atividades oferecidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta parceria ocorrerão com as respectivas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá baixar os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, de forma a garantir a sua eficácia.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 20 de setembro de 2023.

Dr. DEODALTO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa oferecer, aos alunos do sistema público estadual, o acesso a cursos de especialização bem como a atividades culturais e eventos diversos de modo a promover a capacitação dos estudantes e, ao mesmo tempo, impulsionar as políticas educacionais e incorporar esse potencial produtivo à economia e à sociedade de nosso estado.

Preparar o jovem brasileiro para o futuro, com escolaridade e formação, é o grande desafio para governos e entidades empresariais. Uma Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) demonstrou que ter formação profissional aumenta em 48% as chances de um indivíduo em idade ativa ingressar no mercado de trabalho. O estudo também constatou que os salários daqueles que têm curso profissionalizante são até 12,94% mais altos e é de 38% a probabilidade de se

conseguir um trabalho com carteira assinada, em confronto com candidatos com escolaridade inferior.

Esta iniciativa tem cunho autorizativo e visa firmar uma parceria entre o Poder Executivo e o Sistema S que compreende nove entidades com destaque para o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; SESC - Serviço Social do Comércio, SESI - Serviço Social da Indústria; e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio. Tais entidades recebem o rótulo de paraestatais, pois não fazem parte da administração pública, mas colaboram com o desenvolvimento pessoal e profissional da força de trabalho e recebem contribuições obrigatórias.

Portanto, diante de todo o exposto e certo da importância da presente proposta e dos benefícios que dela poderão advir, conclamo os nossos ilustres Pares a concederem o apoio necessário para a sua aprovação

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20230302199	Autor	DR DEODALTO
Protocolo	9771	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:



Datas:

Entrada	27/09/2023	Despacho	27/09/2023
Publicação	28/09/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Educação
- 03.:Cultura
- 04.:Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2199/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei							
▼ 20230302199							
 		▼ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O SISTEMA S (SENAI, SENAC E SESI) DE MODO A UTILIZAR HORÁRIOS E ESPAÇOS OCIOSOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20230302199 => {Constituição e Justiça Educação Cultura Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }				28/09/2023	Dr Deodalto

[⇒ Distribuição => 20230302199 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302196 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

